



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
A	01	12.274,00
B	02	12.869,00
C	03	13.461,00
D	04	14.138,00
E	05	14.900,00
F	06	15.661,00
G	07	16.084,00
H	08	16.593,00
I	09	17.100,00
J	10	17.610,00
K	11	18.118,00
L	12	18.625,00
M	13	19.218,00
N	14	19.979,00
O	15	21.418,00
P	16	22.266,00
Q	17	23.451,00
R	18	24.805,00
S	19	26.328,00
T	20	27.599,00
U	21	29.123,00
V	22	31.916,00
W	23	33.525,00
X	24	37.665,00
Y	25	44.360,00
Z	26	52.319,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

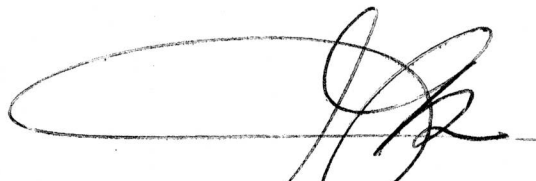
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

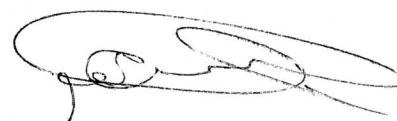
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de outubro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte de outubro de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração